



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão:Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG

Setor Requisitante:Secretaria Municipal de Administração.

Responsável pela Demanda:Isaias Santos Sobrinho **Mat.:**3174

Contato/Email para esclarecimentos:santossobrinhoi1958@gmail.com

1 – OBJETO

1.1. Contratação do serviço de apoio às micro e pequenas empresas de Minas Gerais- SEBRAE MINAS, para realização de cursos, palestras e consultorias do programa cidade empreendedora no município de Divisa Alegre/MG; conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE MINAS, justifica-se pela necessidade de promover o desenvolvimento econômico local e o fortalecimento do empreendedorismo no município de Divisa Alegre/MG. O município possui grande parte de sua base econômica formada por pequenos negócios, informais ou em fase inicial de estruturação, que enfrentam desafios como falta de capacitação, gestão inadequada, dificuldade de acesso a crédito e ausência de planejamento estratégico. Nesse cenário, torna-se fundamental a implementação de ações voltadas à qualificação de empreendedores, melhoria da gestão dos negócios e incentivo à formalização e inovação.

O SEBRAE, instituição de notório saber e referência nacional no apoio a micro e pequenas empresas, oferece, por meio do Programa Cidade Empreendedora, um conjunto de soluções integradas e personalizadas, com foco no fortalecimento da economia local. A proposta contempla a realização de cursos, palestras e consultorias



técnicas especializadas, direcionadas tanto aos empreendedores locais quanto à gestão pública municipal, com o objetivo de promover um ambiente favorável ao empreendedorismo, à geração de emprego e renda, e ao desenvolvimento sustentável.

Além disso, o SEBRAE possui metodologia consolidada, equipe técnica qualificada e experiência comprovada na atuação junto a municípios mineiros, o que garante a efetividade das ações e a segurança na contratação. Ressalta-se que os serviços a serem prestados contribuirão diretamente para a dinamização da economia local, a valorização do comércio e dos produtos locais, bem como o fortalecimento da identidade empreendedora da população de Divisa Alegre. Assim, a contratação do SEBRAE MINAS é medida necessária e oportuna, representando uma ação estratégica para a promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP, TR E ANÁLISE DE RISCO

No caso, dada a natureza da contratação, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de risco, por se tratar de despesa comum e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL
1	PROGRAMA COMPRAS PUBLICAS (PROGRAMA COMPLETO)	SERV	1	R\$20.000,00
2	GESTÃO FINANCEIRA PARA NEGÓCIOS	SERV	1	R\$7.200,00
3	APLICAÇÃO DO PLANO DE GOVERNO	SERV	1	R\$3.200,00
4	QUALIDADE NO ATENDIMENTO	SERV	2	R\$2.400,00
5	SEMINÁRIO DA MULHER EMPREENDEDORA	SERV	1	R\$6.000,00
6	PALESTRA EMPREENDEDORISMO RURAL	SERV	2	R\$2.400,00
7	REDE SIM+LIVRE	SERV	1	R\$2.400,00

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais).



5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, na seguinte dotação:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTES
Manutenção da Administração da Sec. Munic. de Administração	03.01.01.04.122.0002.2011. 33903900	65	1500000000

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 08 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Os serviços deverão ser executados no município de Divisa Alegre/MG.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pelo integral cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais) mediante apresentação da Nota Fiscal; inclusos todos os impostos, taxas e encargos incidentes, efetuado através de boleto bancário, em sete parcelas, com vencimento das parcelas nas datas descritas abaixo:

1ª parcela	20/05/2025
2ª parcela	20/06/2025
3ª parcela	20/07/2025
4ª parcela	20/08/2025
5ª parcela	20/09/2025
6ª parcela	20/10/2025
7ª parcela	20/11/2025



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Médio

9 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

9.1. Para esta solução não há contratações que guardam vinculação ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto, em especial as que se referem as obrigações e sanções.

Divisa Alegre/MG, 30 de janeiro de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
	Data: ____/____/2025.
Isaias Santos Sobrinho Secretária Municipal de Administração	Ademir Alves Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

(art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21)

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores, nos termos no art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A não publicação da presente dispensa de licitação no PNCP encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, em seu § 2º do art. 17, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, nos termos do art. 176, inciso II e III. A transparência do processo está garantida pela disponibilização das informações em outros canais oficiais.

A escolha recai sobre o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- SEBRAE, pois é uma instituição existente há 45 anos, presente em todas as unidades da federação, reconhecido como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento das pequenas empresas.

Registra-se que a empresa cumpriu plenamente os requisitos da contratação e comprovou possuir a qualificação necessária para a execução do objeto.

Assim, inexistindo razões que desabonasse a contratação da empresa, tem-se justificado a razão da escolha do fornecedor.

Divisa Alegre/MG, 22 de abril de 2025.

Amanda Ariele de Souza
Agente de Contratação